

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

R E S O L U Ç Ã O   N º 656 / 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Orion Cláudio do Nascimento, constante do processo nº 030.012547/88, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de NCz\$ 30,86 (trinta cruzados novos e oitenta e seis centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 024/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, reogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 1989.

. WADJÓ DA COSTA GOMIDE  
Presidente

. ORION CLAUDIO NASCIMENTO  
Membro

. REGINA SYLVIA DIAS A. PEREIRA  
Membro

. MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

. CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

. ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS  
Membro

. DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

. DEOCLECIO BRITTO HAGEL  
Membro

. ARTUR COELHO DE MELLO  
Membro